



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº.060 DE 07 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Serrania/MG, a conceder gratificação e dá outras providências.”

Prefeito do Município de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Serrania/MG, autorizado a designar servidor efetivo para desempenhar as atribuições inerentes ao SIAT - Sistema Integrado de Administração Tributária.

Parágrafo Único: O servidor designado na forma do *caput* deste artigo fará jus a gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento e de créditos suplementares adicionais que se fizerem necessários.

Art. 3º Restam convalidados todos os atos praticados sob este título e objeto;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serrania/MG, 07 de maio de 2019.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 07 / 05 / 2019
OL